

3990234

00135.224572/2023-51



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania Secretaria Nacional dos Direitos da Crianca e do Adolescente Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente Coordenação de Apoio Administrativo

PARECER Nº 64/2023/SEI/CA.SNDCA/GAB.SNDCA/SNDCA/MDHC

PROCESSO Nº 00135.224572/2023-51

INTERESSADO: GMAG - GRUPO MARANATHA DE ART' GLOBAL

- 1. Versa a presente análise acerca do recurso protocolado pelo GMAG -GRUPO MARANATHA DE ART' GLOBAL, por meio da Plataforma Transferegov em 5 de dezembro de 2023, no qual requer a reconsideração da decisão apresentada no Resultado Preliminar referente à seleção regida pelo Edital de Chamamento Público nº 2/2023, notadamente em relação à proposta nº 065470/2023.
- A ora requerente alega em suas razões recursais que cumpriu todos os requisitos do Edital nº 2/2023, não havendo motivação para atribuição de nota "0" em quaisquer dos itens de avaliação constantes da tabela 2 do item 7.5.4. do instrumento de seleção.
- Conforme disposto no item 7.5. do Edital, a análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
- A etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção levou em consideração o atendimento aos requisitos obrigatórios previstos nos itens 4.1, 4.2, 7.4 e 7.5., além de critérios como objetividade, relação do objeto proposto com a finalidade do edital, descrição clara e objetiva das metas e etapas, exequibilidade do projeto.
- A proposta apresentada pela GMAG GRUPO MARANATHA DE ART' 5. GLOBAL, embora meritória, não guarda relação de coerência e conformidade com as ações e metas que serão executadas, uma vez que propõe atividades que não dialogam e não guardam nexo com a realidade relatada no projeto. Para além disso, a metodologia apresentada não contempla elementos mínimos que permitam o diferencial dos servicos ofertados pelo projeto, governamentais gratuitas que já são fornecidas para a população por meio CAPS, CRAS, CREAS, CEPAV, Defensoria Pública, Centro de Atendimento Integrado, cursos do PRONATEC, cursos livres de Formação Inicial e Continuada (FIC) ou Qualificação Profissional ofertados pelo Ministério da Educação voltados à educação profissional e tecnológica.
- 6. A título de exemplo, temos:
 - Os serviços disponíveis serão: Atendimento Social, Atendimento Psicológico, Atendimento Jurídico.

Por sua vez, as ações, metas e indicadores são:

AÇÕES	METAS	INDICADORES
Cadastros	Mapeamento e oficinas as crianças e adolescentes	Formulário de Avaliação e Rico
	Fomento em Rede com Grupo Unis e Senac	Cursos Profissionalizantes
Encaminhamento a consultas médicas	Prevenção	AIDS e DST
	Cartilhas e Vídeos educativos	Oficinas prevenção e conscientização

- 7. Nota-se das informações acima, que o objeto, os objetivos, a metodologia, as ações e metas da proposta não guardam nexo entre a realidade descrita e a atividade ou projeto proposto pela OSC.
- 8. Diante do exposto, recebemos as razões recursas interpostas pela GMAG - GRUPO MARANATHA DE ART' GLOBAL, para, no mérito, negar-lhes provimento, sendo mantida a avaliação da comissão de seleção.

FABIANE MACEDO BORGES

Coordenadora-Geral de Políticas para Convivência Familiar Comunitária e Primeira Infância

DIEGO BEZERRA ALVES

Coordenador-Geral de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

NAYARA FEITOSA ANTUNES LOPES

Coordenadora-Geral de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes

JOSÉ FERNANDO DA SILVA Coordenador-Geral de Enfrentamento ao Trabalho Infantil



Documento assinado eletronicamente por José Fernando da Silva,

Coordenador(a)-Geral, em 06/12/2023, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Macedo Borges, Coordenador(a)-Geral, em 06/12/2023, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Diego Bezerra Alves, Coordenador(a)-Geral de Fortalecimento de Garantias de Direitos, em 07/12/2023, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º

do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Nayara Feitosa Antunes Lopes, Coordenador(a)-Geral de Enfrentamento às Violências, em 07/12/2023, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mdh.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3990234** e o código CRC **0D1A6F33**.

Referência: Processo nº 00135.224572/2023-51

SEI nº 3990234